

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/09/2008

(\*) Portaria/MEC nº 1.135, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial do Instituto Superior do Ministério Público, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em regime presencial, em Criminologia.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Speller		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.001546/2008-49		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070006285		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>151/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/8/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

A Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ protocolou, no Ministério da Educação, pedido de credenciamento do Instituto Superior do Ministério Público, a ser instalada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com vista à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Criminologia.

Após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, procedida a análise documental, em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação, constituída pelas especialistas Cecília Caballero Lois e Magnólia Ribeiro de Azevedo, ambas professoras da Universidade Federal de Santa Catarina, que realizaram análise dos projetos pedagógicos e a avaliação *in loco* das condições existentes para o credenciamento em pauta. Após a apresentação do relatório pela comissão em questão, os autos foram encaminhados à Secretaria de Educação Superior para apreciação das informações neles contidas.

A Secretaria de Educação Superior promoveu a análise do mérito do processo e manifestou-se por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP nº 25/2008, evidenciando que a interessada atendeu às exigências estabelecidas em legislação vigente para o credenciamento da Escola e funcionamento do curso ora proposto. Considerou, ainda, a avaliação da comissão de verificação que relata a aprovação do contido no projeto pedagógico, a comprovação da qualificação do corpo docente e a aprovação da estrutura física do Instituto Superior do Ministério Público.

Conforme consta do mencionado documento da SESu, a Comissão de Verificação, em relatório datado de 31/1/2008, atribuiu às dimensões avaliadas no projeto os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	92,54%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	96,29%

A SESu concluiu seu relatório com indicação favorável ao credenciamento, conforme segue:

*Tendo em vista o atendimento das exigências legais referentes à documentação fiscal e parafiscal, considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, sobre o credenciamento do Instituto Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação do Ministério Público do Rio de Janeiro – AMPERJ, ambos localizados em dois endereços: à Rua Rodrigo Silva, nº 26 – 8º andar – Centro, e na Avenida Graça Aranha, 57 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta do Curso de especialização em Criminologia, em nível de pós-graduação “lato sensu”, em regime presencial, com 50 vagas. [grifo nosso]*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 25/2008 e voto favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela AMPERJ – Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ambos sediados em dois endereços: na Rua Rodrigo Silva, nº 26, 8º andar, Centro, e na Avenida Graça Aranha, nº 57, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente nos endereços supracitados e na área de Direito, a partir da oferta do curso de Criminologia, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente